



VALENÇA

Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Valença (RJ)

Edição Nº 35 - 30 de abril de 2003

www.valenca.rj.gov.br

EDITAL DE CONVOCACÃO

A Assessoria de Promoção Social, no uso de suas atribuições, vem apresentar os AGENTES JOVENS selecionados (relação abaixo) e convocá-los para comparecer na Assessoria de Promoção Social, Rua Dr. Figueiredo nº 320, Centro - Valença-RJ.

Os cinquenta (50) jovens selecionados foram divididos em dois (02) turnos São Eles:

TURNO A:

- 1 -Alexsandro Diniz dos Santos
- 2-Ana Paula Silva Penêdo
- 3-Ariane Aparecida Marciano Santana
- 4-Cristiano dos Santos Gomes
- 5-Daniel Saturnino
- 6-Ellen Dayse Aparecida Paixão
- 7-Emerson Dábio da Silva
- 8-Flávia Santiago Ferreira
- 9-Glúcia de Carvalho Savá
- 10-Grayce de Carvalho Savá
- 11 -Ivanira da Silva Orlando
- 12-José Martins Ferreira Filho
- 13- Lorraine Gama dos Santos
- 14- Luan Carlos da Silva Oliveira
- 15- Lucimar dos Santos Lima
- 16- Luziane Raimundo Machado
- 17- Marcelo de Paula Fontes
- 18- Mariane de S. Fontes
- 19-Mike Nascimento Silva
- 20-Monik Garcia de Oliveira
- 21-Paulo Roberto Gonçalves
- 22-Roni Marley Antônio Rollim
- 23- Rosana de Oliveira Bastos
- 24-Suellen dos Santos Carvalho
- 25-Tiago Nogueira da Rocha

SUPLENTE

- 1- Dariana Eliza da Silva
- 2- Gisele da Silva Dutra



TURNO B:

- 1-Acácio Silvestre dos Santos
- 2-Alan Mathias do Espírito Santo
- 3-Alessandro Santos Hipólito
- 4-Aline Jorge Luis
- 5- Aline Silva Nascimento
- 6-Carlos Eduardo da Silva Santos
- 7-Eduardo Rocha da Silva
- 8-Eliane das Dores de Oliveira
- 9-Eliane Francisco de Souza
- 10-Elizabeth dos Santos Correa
- 11 -Fagner Gonçalves Oliveira
- 12-Fernanda Ferreira Manoel

- 13-Flávio Marques G. Pereira
- 14-Isabela da Silva Oliveira
- 15-Jair Araújo Ramos Almeida
- 16-Jessane Gomes de Souza
- 17-Luís Cláudio B. Paiva
- 18-Marceluysiane M. Silva
- 19-Maxmeyriel Luis da Silva
- 20-Rafael Ferreira da Silva
- 21-Rafael de Oliveira Silva
- 22-Regiane Lima da Silva
- 23-Roseane Lima da Silva
- 24-Sávio Vinícios da Silva
- 25- Tiago de Ávila Santos

SUPLENTE

- 1- Camila Lopes Magalhães
- 2- Leonardo Souza da Silva

Decreto nº 00049/03 de 23 de abril de 2003

Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002054/02 de 2 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 120.000,00 para a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

16 – GABINETE DO PREFEITO
1601 – GABINETE DO PREFEITO
0116.08.244.1203.2.102-3.3.90.32.00.00 76.000,00

0116.08.244.1203.2.102-3.3.90.39.00.00 44.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0401 – SECRETARIA MUN. FAZENDA
0104.28.843.1302.2.047-4.6.90.71.00.00 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 2003.

Luiz Antônio da Costa C. Corrêa da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Valença

Poder Executivo

Prefeito

Luiz Antônio da C. C. Corrêa da Silva

Vice-prefeito

Paulo Jorge Cesar

Chefia de Gabinete

Aldecy Rodrigues

Assessoria de Comunicação Social

Gustavo Abruzzini de Barros

Assessoria de Esporte e Lazer

Luís Mário Machado dos Santos

Assessoria de Promoção Social

Maria de Fátima Lacerda

Procuradoria Jurídica

Getúlio Farina de Almeida

Inspetoria de Controle Interno

Alcenir Ramos Leopoldino

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração

Secretário: Luiz Roberto Martins

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

Secretário: Cyro Guimarães

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Gilberto Wilson de Lima Monteiro

Secretaria de Educação

Secretário: Luis Felipe Camelo de Freitas

Secretaria de Fazenda

Secretário: Edimar Pascoal Xavier

Secretaria de Obras e Urbanismo

Secretário: Sérgio José de Medeiros

Secretaria de Saúde

Secretário: Maria Elisa Pinto Vieira

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Secretário: José Maria Mendes

Secretaria de Planej. Desenv. Econômico

Secretário: Luis Felipe Camelo de Freitas

Sub-Prefeituras:

Barão de Juparanã:

Santa Isabel: Márcio José de O. Lopes

Pentagna: Pedro Paulo Pereira Simões

Parapeúna: Maurício de Figueiredo Pereira

Conservatória: Fábio Antônio Pires Jorge

Poder Legislativo

Presidente da Câmara Municipal: Rômulo Milagres Ribeiro

1º Vice-Presidente: José Otávio Conceição Soares

1º Secretário: Maria Regina Magalhães **2º Secretário:** Célia Regina Vargas Vieira



O Boletim Municipal é órgão oficial da
Municipalidade, criado pela
Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Valença

Jornalista Responsável: Gustavo Abruzzini de Barros (Mtb 16709);

Reportagens: Cecília Duque e Cecília Bianco;

Coordenação de atos oficiais: Mary Albuquerque;

Editoração: Valéria de Almeida;

Fotografias: Ricardo Reis

Tiragem: 1 mil exemplares

Circulação: Direcionada

ENTREGA DE ORIGINALS: Os originais para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Assessoria de Comunicação Social, em disquete e com cópia em papel, das 8:30 às 17:00h.

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES: Deverão ser dirigidas à Assessoria de Comunicação Social. Rua Ernesto Cunha, 5 Centro - Valença-RJ - CEP: 27600-000 - Tel.: (24) 2452-5499

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**

1. PARTES: Município de Valença e Paulo Jorge Machado Vieira.

OBJETO: Constitui objeto da presente permissão, prédio da E. E. M. Fazenda São Domingos, situada no Distrito de Pentagna.

PRAZO: Enquanto a escola não for reativada.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO MUNICÍPIO**

1. PARTES: Município de Valença e José Honório Moreira França.

OBJETO: Constitui objeto da presente permissão, casa situada na E. M. José Reis Duque, localizada no bairro João Honório.

PRAZO: Indeterminado.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

1. PARTES: Município de Valença e C.P.C. Engenharia Ltda.

OBJETO: Constitui objeto da presente concessão, uma área de 1.324,87 m², lote 11, desmembrada da porção maior do Distrito Industrial – DIVAL, destinada a instalação de uma unidade fabril de produção de equipamentos para saneamento básico e projetos de engenharia ambiental.

PRAZO: 20 (vinte) anos.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9.206/2003

Objeto: Aquisição de passes para atender funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: Viação Princesa da Serra Ltda.

Valor: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

Fundamentação Legal: “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 9.207/2003

Objeto: Aquisição de passes para atender funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

Favorecido: Viação Princesa da Serra Ltda.

Valor: R\$ 3.117,60 (três mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos)

Fundamentação Legal: “Caput” do Artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PORTARIA Nº 97, de 15 de abril de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o Sr. **ADÉRIO LUIZ MYRRHA**, para exercer Cargo Comissionado, Símbolo CC-7, junto ao Gabinete do Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 98, de 22 de abril de 2003.

Luiz Antônio da Costa Carvalho Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Sindicância para apurar a denúncia apresentada, conforme Processo Administrativo nº 8737/2003:

· **Cláudia Maria Domingos Rodrigues – Presidente;**
· **Dr. Márcio Roncalli de Almeida Petrillo - Membro; e**
· **Ericsson de Oliveira Souza – Membro.**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 99, de 22 de abril de 2003.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 07 de abril de 2003, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SILVA**, para exercer Cargo Comissionado, Símbolo CC-7, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Rodoviária Princesa da Serra.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2003.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA CARVALHO CORRÊADA SILVA
Prefeito

Anexo Único ao Decreto nº 50, de 25 de abril de 2003.

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS.

I- BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

Combustível e lubrificante
Gênero alimentício
Material de expediente
Material hospitalar, médico e de laboratório
Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
Material de limpeza e conservação
Oxigênio

2. Bens permanentes

2.1. Mobiliário
2.2. Equipamentos em geral, exceto bens de informática
2.3. Veículo automotivo em geral

II- SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de apoio administrativo

2. Serviços de apoio à atividade de informática

2.1. Digitação
2.2. Manutenção

3. Serviços de assinaturas

3.1. Jornal
3.2. Periódico
3.3. Revista

4. Serviços de assistência

4.1. Hospitalar
4.2. Médica
4.3. Odontológica

ATENÇÃO: Omitido na publicação do decreto n.º 50 de 25 de abril de 2003, *Jornal A Voz de Valença*, edição n.º 1392.

Lei n.º 2070 De 19 de março de 2003.

(Autoria: Vereador Aderly de Oliveira Valente)

Dispõe sobre identificação escolar e dá outras providências .

Art. 1º - Na credencial de identificação escolar de que trata § 6º, do art. 1º da Lei n.º 1.757, de 10 de março de 1997, que deu nova redação ao art. 48, da Lei n.º 1.366, de 28 de maio de 1984, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 1.494/88 e 1.626/93, que assegura isenções aos estudantes além das exigências já previstas, deverão constar os seguintes informes:

- a) os números das Leis n.º 3.339/99, estadual, e 1.861/2000, municipal, que concedem a isenção;
- b) o nome do bairro onde reside o colegial;
- c) a advertência de que só será permitido o uso da credencial para o transporte do colegial do seu bairro para o colégio em que se encontra matriculado e vice-versa.

Art. 2º - O § 7º, do art. 1º da Lei n.º 1.757, de 10 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [.....]

§ 7º - As escolas terão 45 dias, a partir do início do ano letivo, para providenciar as credenciais de identificação. Nesse período inicial, para fazer uso do transporte gratuito, basta ao estudante estar devidamente uniformizado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 19 de março de 2003.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA - licenciada

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 02/04/03.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO

Visite nosso site:
www.valenca.rj.gov.br

LEI N.º 2072 De 26 de março de 2003.

(Projeto de Lei n.º 03 – oriundo do Vereador Luiz Cláudio Soares de Souza)

cria o programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA”, adotando providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA”, no Município de Valença.

Art. 2º - São objetivos do programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA”.

I – resgatar a evolução histórica do Município de Valença, através de suas ruas e bairros;

II – promover o retorno ao lugar onde se mora, a contemplação do ontem e hoje na sua rua;

Art. 3º - A apresentação do programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA”, será dar-se-á através de painéis em stands, nas ruas ou nas praças dos bairros do Município (Sede e Distritos).

Art. 4º - O programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA”, será dividido em etapas a saber:

I – as primeiras ruas: através de mapas, pinturas e desenhos, retratará o começo da urbanização de Valença;

II – os primeiros bairros; o desenvolvimento do Município de Valença, e a necessidade de se dividir, geograficamente, a cidade em bairros;

III – os distritos: suas primeiras ruas, sua identificação com os moradores, curiosidades;

IV – os times de futebol: orgulho da rua, do bairro ou do distrito; os nomes dos times de futebol de Valença, e sua origem;

V – uma rua, dois nomes: ruas de Valença, que ao passar dos anos ainda é reconhecida por suas antigas atividades comerciais, folclóricas, etc. e;

VI – as ruas de hoje: a necessidade de morar melhor, uma estrutura organizada e voltada para um todo.

Art. 5º - O programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA”, terá a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, podendo a mesma receber apoio técnico e logístico das demais Secretarias do governo municipal.

Art. 6º - Os alunos das escolas da rede municipal de ensino, sob orientação dos professores ou coordenadores especializados, poderão fazer a apresentação dos trabalhos, bem como efetuar pesquisas junto aos moradores.

Art. 7º - A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer poderá fomentar o programa “CADA RUA UMA HISTÓRIA” em parceria com empresas públicas e privadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas quanto necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala “Pedro Gomes” em 26 de março de 2003.

RÔMULO MILAGRES RIBEIRO JOSÉ OTÁVIO CONCEIÇÃO SOARES
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

MARIA REGINA MAGALHÃES CÉLIA REGINA WARGAS VIEIRA
1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA - licenciada

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 07/04/03.

LUIZ ANTONIO DA COSTA CARVALHO CORREA DA SILVA
PREFEITO